



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 1146/2022

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública no município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - O terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, cadastrado municipal nº 02101314400, localizado no Jardim São Sebastião, cruzamento das ruas Maximiliano Sandrini e Fausto Antônio Zangrando, passa a se denominar “**PRAÇA MUNICIPAL ANTÔNIA PRIOLI CAMARGO**”.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 16 de março de 2022.

Eliel Prioli
vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 21 / 03 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

NOME: Antônia Prioli Camargo

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1950

NATURALIDADE: Monte Azul Paulista – São Paulo

NACIONALIDADE: Brasileira

NOME DO PAI: João Prioli

NOME DA MÃE: Olivia Ferreira Prioli

RG. N°: 38.933.102-8

CPF. N°: 381.122.558-81

ESCOLARIDADE: Primeiro Grau incompleto

PROFISSÃO: Do lar

ENDEREÇO: Rua Fausto Antônio Zangrando, nº 244, Jardim São Sebastião – Monte Azul Pta / SP

ÓBITO: 22/04/2021

Antônia, cidadã Monteazulense, dedicava seu tempo em prol do próximo, através de um trabalho social cotidiano e com discrição, na vizinhança e de forma especial para com as crianças, sempre disposta em ajudá-las com grande afeto.

NOME DOS FILHOS:

João Fernando Camargo

Cristiano Camargo

Natanael Camargo Junior

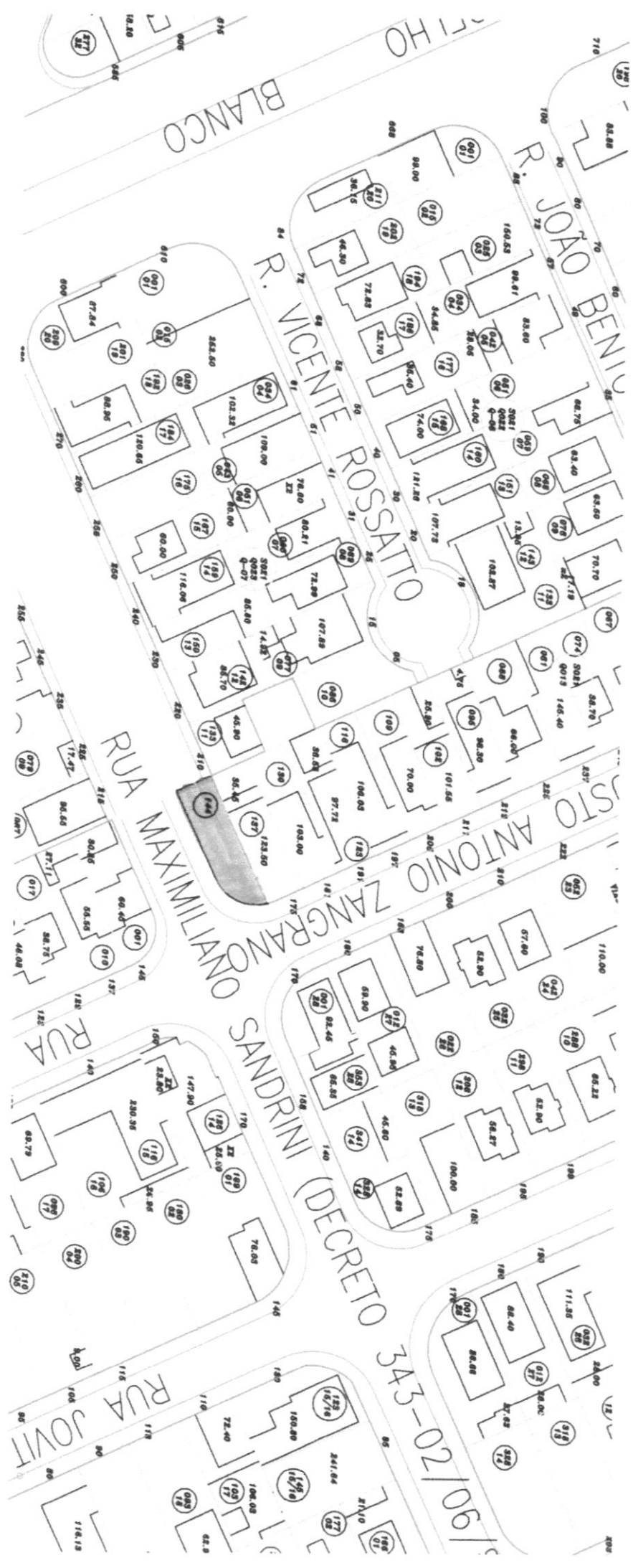
NOME DO CÔNJUGE:

Natanael Camargo

TELEFONE: (17) 99177-6306

Monte Azul Paulista, 07 de março 2022.


Natanael Camargo Junior





PREFEITURA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA CNPJ: 52942380000187
PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 - CENTRO
Ficha Cadastral Exercício: 2022

Data Emissão: 11/01/2022
Hora: 14:19:58
Exercício: 2022
Usuário: GUILHERME
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 02101314400 Inscrição: 02101314400 Setor: 00021 Quadra: 00013 Lote: Unid: Seção: Face:
Cobrança: ISENTO TOTAL Período: 9999 Lei: Ateração: Cadastro: Valor Venal:

Proprietário

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA
CPF/CNPJ 52942380000187 RG/Insc

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA
CPF/CNPJ: 52942380000187 RG/Insc

Endereço do Imóvel

Logra: RUA FAUSTO ANTONIO ZANGRANDO, 00000 - TERRENO ESQ C/ A R
Bairro: JARDIM SAO SEBASTIAO CEP: 14730000
Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: RUA FAUSTO ANTONIO ZANGRANDO, 00000 -
Bairro: JARDIM SAO SEBASTIAO CEP: 14730000
Cidade MONTE AZUL PAULISTA UF: SP

Característica do Terreno

Área do Terreno: Valor Venal Terreno: Profundidade: 25 Testada: 8,5 Lad. Esquerdo: 0 Lad Direito: 0
Zoneamento: 00007 - ZONA 7 Fração Ideal: 0,00

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0011 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO	0001 - SIM	85,1	0002 - TOPOGRAFIA	0000 - Normal	1	0012 - Fator Multiplicador	0017 - Fator 2.0000000000000000	2
0003 - PEDOLOGIA	0000 - Normal	1	0009 - IMPOSTO TERRITORIAL	0001 - IMPOSTO TERRITORIAL	2,6			



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

Indicação Nº 3/2022

INDICA-SE ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, que estude as possibilidades de providenciar a construção de uma academia ao ar livre no terreno da Prefeitura Municipal localizado no cruzamento das R. Fausto Antônio Zangrando e Maximiliano Sandrini.

JUSTIFICATIVA

Essa medida seria muito positiva para que os moradores dos bairros São Sebastião e Vila Nova possam contar com uma opção de lazer, entretenimento e promoção de saúde nesse espaço.

Câmara Municipal de Monte Azul Pta., Plenário Palmiro Torrieri, 11 de janeiro de 2022.

ELIEL PRIOLI
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br


Estado de São Paulo


PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 21 DE MARÇO DE 2022.


Mardqueu Silvio França Filho – ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº **1145/2022**.
Eliel Prioli – ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº **1146/2022**.
Vereadores – ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº **1147/2022**.
Vereadores – ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº **1148/2022**.
Mesa Diretora 2021/2022 – ENCAMINHA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **03/2022**.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


ELIEL PRIOLI – em 21 / 03 /2022.



FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 21 / 03 /2022.



JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em 21 / 03 /2022.


LEANDRO PEREIRA – em 21 / 03 /2022.


LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 21 / 03 /2022.


LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em 21 / 03 /2022.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 21 / 03 /2022.

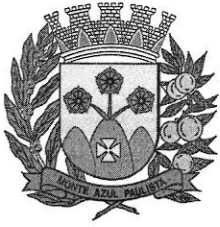

ORIVAL ALVES – em 21 / 03 /2022.


RICARDO SANCHES LIMA – em 21 / 03 /2022.


RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 21 / 03 /2022.


WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em 21 / 03 /2022.


WILSON RODRIGO GARCIA – em 21 / 03 /2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.146, de 16 de março de 2022.

Dispõe sobre a denominação de Praça Pública no município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.146, de 16 de março de 2022, que “Dispõe sobre a denominação de Praça Pública no município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências”** em reunião de seus membros, analisando suas disposições e o projeto em tela nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 30 de março de 2022.

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FÁBIO JER. MARQUES
Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Suplente

WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator

LUCIANA AP. KUBICA
Relatora

LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Suplente

LEANDRO PEREIRA
Membro

ELIEL PRIOLI
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1667/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.146, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, cadastrado municipal nº 02101314400, localizado no Jardim São Sebastião, cruzamento das ruas Maximiliano Sandrini e Fausto Antônio Zangrando, passa a se denominar **“PRAÇA MUNICIPAL ANTÔNIA PRIOLI CAMARGO”**.

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de abril de 2022.


MARDQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER AL. S. RODRIGUES
1º Secretário


LUCIENE AP. C. FACHINI
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2381 de 07 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

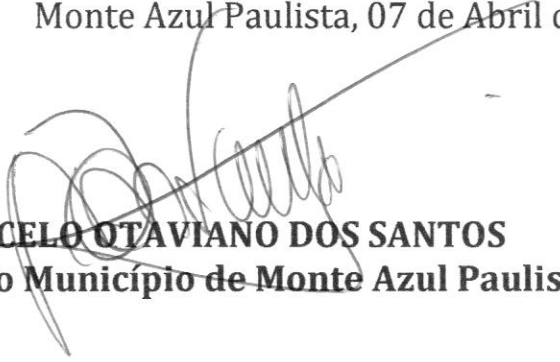
ARTIGO 1º - O terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, cadastrado municipal nº 02101314400, localizado no Jardim São Sebastião, cruzamento das ruas Maximiliano Sandrini e Fausto Antônio Zangrando, passa a se denominar "**PRAÇA MUNICIPAL ANTÔNIA PRIOLI CAMARGO**".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de Abril de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2381 de 07 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, cadastrado municipal nº 02101314400, localizado no Jardim São Sebastião, cruzamento das ruas Maximiliano Sandrini e Fausto Antônio Zangrando, passa a se denominar "**PRAÇA MUNICIPAL ANTÔNIA PRIOLI CAMARGO**".

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas da denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista, 07 de Abril de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista
LEI Nº.2382 de 07 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE: A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP. DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A utilização de máscaras para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no âmbito do município de Monte Azul Paulista-SP seguirá o disposto nesta Lei.

Parágrafo único - O disposto nesta Lei não se aplica às unidades de saúde de qualquer natureza que estão sujeitas a protocolos sanitários específicos.

ARTIGO 2º - É facultativo o uso de máscaras em ambiente aberto, público ou privado, em todo o território do município de Monte Azul Paulista-SP.

Parágrafo único - Fica garantido o livre acesso aos ambientes descritos neste artigo a todas pessoas que optarem por não usarem as máscaras, sendo vedado qualquer tipo de coação ou discriminação com objetivo de forçar o seu uso.

ARTIGO 3º - Nos ambientes fechados a exigência ou não do uso da máscara será determinado pela autoridade competente quando o local for público ou do proprietário quando o local for privado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-se, e



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 77ee-00d2-d517-f7d5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 909A, ano X, veiculado em 11 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF 04265182844) em 11/04/2022 às 14:29:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/77ee-00d2-d517-f7d5>